

"ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 1980"

LEI Nº 204/79, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979

"ESTIMA A RECEITA E PITA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCICIO DE 1980".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
legais, e na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinario realizada no
dia 03 de Dezembro de 1979, Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do município de Antonio João, estado de Mato Grosso do
Sul, para o exercicio financeiro de 1980, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei,
que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 18.100.000,00 (dezoito milhões e cem mil cru-
zeiros);

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor,
e das especificações constantes do Anexo 2, "RECEITA" de acordo com os seguintes desdobra-
mentos:

I - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 13.029.650,00
I.1. Receitas Tributárias.....	Cr\$ 415.000,00
I.2. Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 10.000,00
I.3. Receitas Industriais.....	Cr\$ 80.000,00
I.4. Rec. de Transferencias Correntes.....	Cr\$ 12.429.650,00
I.5. Receitas Diversas.....	Cr\$ 95.000,00

(continua...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1.980.

II - RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 5.070.350,00-

2.1. Operações de Crédito..... Cr\$ 250.000,00

2.2. Alienações de Bens Móveis e Imóveis..... Cr\$ 27.700,00

2.3. Héc. de Transferências de Capital Cr\$ 4.792.650,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos 2, DESPESAS, 6, 7, 8 e 9, contor-
me o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Cr\$ 1.148.200,00	18.100.000,00-
1 - Legislativo	Cr\$ 3.646.404,00	
2 - Administração e Planejamento	Cr\$ 2.383.945,00	
3 - Educação e Cultura	Cr\$ 2.789.500,00	
4 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 980.451,00	
5 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 7.151.500,00	
6 - Transporte	Cr\$ 7.151.500,00	
11 - DESPESAS POR ORÇÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 18.100.000,00-	
01- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 1.148.200,00	
01- Secretaria da Câmara	Cr\$ 1.148.200,00	
02- GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 1.427.000,00	
01- Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.342.000,00	
02- Junta do Serviço Militar	Cr\$ 85.000,00	
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 2.219.404,00	
04- Deptt. de Educação e Cultura	Cr\$ 2.383.945,00	
05- Deptt. de Obras e Serv. Urbanos	Cr\$ 2.789.500,00	
06- Saúde e Saneamento	Cr\$ 980.451,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTINUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1.980.

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, estimada nos termos da Constituição Federal, Artigo 67, até o limite de 25% (Vinte e cinco) por cento do total previsto regulamentado por Decreto.
- II - Efetuar operações de crédito nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas a despesa de capital, obedecendo ao sistema orçamentário e artigo 43º, da citada Lei Federal, regulamentando por decreto.
- III - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta), por cento das consignações das despesas nos termos do artigo 7º Item I Artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- IV - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite total de Operações de Créditos realizados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- V - Proceder o planejamento obedecendo as dotações orçamentárias, e créditos autorizados em Dels, para aplicação do Fundo de Participação dos Municípios-F.P.M., dos Recursos do Fundo Rodoviário Nacional-F.R.N. e Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano-F.N.D.U. e suas alterações.
- VI - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regulamentação, desdobramento da despesa de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos anexos principalmente o 2- observando a Programação dos quadros, de recursos de trabalho até onde for necessário.
- VII - Proceder a incorporação dos serviços programados na Presente Lei, e Estrutura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTON JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 1980.

VIII - Movimentar as dotações orçamentarias, estruturar os planejamentos dos programas de Investimentos, assim criando elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividades, inclusive os suplementos de dotações a serem supridos pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentaria.

IX - Designar os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentarias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de DEZEMBRO DE 1979.


-JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA-

-Prefeito Municipal-